




DELCA/NURP
Processo n.º: 59722/22
Folha n.º: 577

Assinatura/Matricula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2024(SSA)

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis/RJ, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E UNIFORME PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – HMNSE**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais resultado do Pregão Eletrônico n.º 223/2023, Processo Administrativo n.º 59722/2022 para Registro de Preços.

Empresa Beneficiária:

PROMIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.112.657/0001-98, Inscrição Estadual n.º 11.650.422, com sede na Rua Genciano Riscado da Motta, n.º 45, Loja, Celio Sarzedas, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo Sra. Renata Bochud Felix, portadora do CPF n.º 151.446.837-97 e CI n.º 06464579482 DETRAN/RJ.

I-CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar (Órgão Participante), podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;



RENATA
BOCHUD
FELIX:15144683
797

Assinado de forma
digital por RENATA
BOCHUD
FELIX:15144683797
Dados: 2024.02.02
10:52:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n.º: 59722/2022
Folha n.º: 578
<i>elo</i>
Assinatura/Matrícula

II-PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 59722/2022, Pregão Eletrônico n.º 223/2023, realizado em 29/08/2023, conforme segue:

PROMIX COMERCIAL LTDA CNPJ n.º 36.112.657/0001-98					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LENÇOL EM TECIDO CRETONE 100% ALGODÃO MED.2,5 x 1.60 - C/ SILK HMNSE NA COR AZUL ROYAL - Medidas de logo 20 x 20	UNIDADE	1000	55,00	55.000,00
3	FRONHA EM TECIDO 50% ALGODÃO, POLIESTER BRANCO NAS MEDIDAS 0,70 X 0,60, C/ SILK HMNSE NA COR AZUL ROYAL - Medidas de logo 10 x 10	UNIDADE	400	13,00	5.200,00
4	COBERTOR, COMPISIÇÃO DE 80% POLIÉSTER, 15% ALGODÃO, 03% POLIAMIDA, 02% ACRILICO, NAS MEDIDAS DE 1,80M X 2,20M, C/ SILK HMNSE - Medidas de logo 20 x 20	UNIDADE	300	73,00	21.900,00
6	CONJUNTO CIRURGICO (TAM M) BRIM GROSSO AZUL MARINHO - COM BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA, C/ CADARÇO NA CALÇA. Medidas de logo 10 x 10	UNIDADE	20	129,00	2.580,00
7	CONJUNTO CIRURGICO (TAM G) BRIM GROSSO AZUL MARINHO - COM BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA, C/ CADARÇO NA CALÇA. Medidas de logo 10 x 10	UNIDADE	20	129,00	2.580,00
8	CONJUNTO CIRURGICO (TAM.GG) EM BRIM GROSSO AZUL ROYAL C/BOLSO FRONTAL NA CAMISA E CALÇA, C/CADARCO - COM BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA, C/ CADARÇO NA CALÇA. Medidas de logo 10 x 10	UNIDADE	10	129,00	1.290,00
9	CONJUNTO CIRURGICO (TAM EXG) BRIM GROSSO AZUL MARINHO - COM BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA, C/ CADARÇO NA CALÇA. Medidas de logo 10 x 10	UNIDADE	10	129,00	1.290,00
10	CONJUNTO CIRURGICO (TAM M) BRIM GROSSO VERDE BANDEIRA - COM BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA, C/ CADARÇO NA CALÇA.	UNIDADE	10	129,00	1.290,00



RENATA BOCHUD
FELIX:15144683797

Assinado de forma digital por RENATA BOCHUD
FELIX:15144683797
Dados: 2024.02.02 10:52:49 -03'00'



DELCA/NURP
Processo nº: 59722/92
Folha nº: 579
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	Medidas de logo 10 x 10				
11	CONJUNTO CIRURGICO (TAM GG) BRIM GROSSO VERDE BANDEIRA - COM BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA, C/ CADARÇO NA CALÇA. Medidas de logo 10 x 10	UNIDADE	10	129,00	1.290,00
12	CONJUNTO CIRURGICO (TAM EXG) BRIM GROSSO VERDE BANDEIRA - COM BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA, C/ CADARÇO NA CALÇA. Medidas de logo 10 x 10	UNIDADE	10	126,76	1.267,60
13	CONJUNTO CIRURGICO (TAM G) BRIM GROSSO VERDE BANDEIRA - COM BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA, C/ CADARÇO NA CALÇA. Medidas de logo 10 x 10	UNIDADE	10	126,76	1.267,60
14	CONJUNTO CIRURGICO (TAM M) BRIM GROSSO COR CÁQUI - COM BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA, C/ CADARÇO NA CALÇA. Medidas de logo 10 x 10	UNIDADE	10	129,00	1.290,00
15	CONJUNTO CIRURGICO (TAM G) BRIM GROSSO COR CÁQUI - COM BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA, C/ CADARÇO NA CALÇA. Medidas de logo 10 x 10	UNIDADE	10	129,00	1.290,00
16	CONJUNTO CIRURGICO (TAM GG) BRIM GROSSO COR CÁQUI - COM BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA, C/ CADARÇO NA CALÇA. Medidas de logo 10 x 10	UNIDADE	10	129,00	1.290,00
17	CONJUNTO CIRURGICO (TAM EXG) BRIM GROSSO COR CÁQUI - COM BOLSO FRONTAL NA CAMISA E NA CALÇA, C/ CADARÇO NA CALÇA. Medidas de logo 10 x 10	UNIDADE	5	129,00	645,00
18	PANO DE BIOMBO - EM TECIDO BRIM CRU COM CADARÇO NAS TRÊS PARTES NAS MEDIDAS: 1,5 X 2,00 - Medidas de logo 20 x 20	UNIDADE	100	106,00	10.600,00
21	CAPA PARA COLCHÃO, CONFECCIONADO EM COURVIN, COM ZIPER NA CABECEIRA, COM AS MEDIDAS: 1,90 X 0,90 X 0,15 - NA COR AZUL ROYAL	UNIDADE	100	97,00	9.700,00
23	TRAVESSEIRO REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL ROYAL	UNIDADE	100	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 124.770,20					




RENATA
BOCHUD
FELIX:151446
83797

Assinado de forma digital por RENATA BOCHUD
FELIX:15144683797
Dados: 2024.02.02 10:53:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n.º: 59722/22
Folha n.º: 580

Assinatura/Matricula

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **ENXOVAL E UNIFORME PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – HMNSE**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou recebimento da solicitação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na Ação Cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;


PARÁGRAFO SEXTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:



RENATA
BOCHUD
FELIX:1514468
3797

Assinado de forma
digital por RENATA
BOCHUD
FELIX:15144683797
Dados: 2024.02.02
10:53:22 -03'00'



DELCA/NURP
Processo nº: 59722/22
Folha nº: 581

Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei n.º 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente os servidores Jefferson Rodrigues, Mat. 4046, CPF: 602.689.136-68, José Alexandre Carvalho Cunha, Mat. 8435, CPF: 648.567.717-87.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;



RENATA
BOCHUD
FELIX:1514468
3797

Assinado de forma
digital por RENATA
BOCHUD
FELIX:15144683797
Dados: 2024.02.02
10:53:43 -03'00'



DELCA/NURP
Processo n.º: 87722/22
Folha n.º: 582
<i>[Handwritten Signature]</i>
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho n.º **18.02.10.302.2020.2077.3390.30.00 - Fonte 2621.04; 18.02.10.302.2020.2079.3390.30.00 – Fonte 1500.99; 1600.35** do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

**SONIA
REGINA
PEREIRA
ALVES:8868
9662715**

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=SONIA REGINA
PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2024.02.02 10:27:23
'03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

**RENATA
BOCHUD
FELIX:151
44683797**

Assinado de
forma digital por
RENATA BOCHUD
FELIX:1514468379
7
Dados: 2024.02.02
10:54:23 -03'00'

PROMIX COMERCIAL LTDA
Beneficiária



